



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **PROJETO DE LEI 018/2025**

**SUMULA:** Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de pedagogo, 06 (seis) vagas para o cargo de professor de educação infantil e 02 (duas) vagas para o cargo de professor de ensino fundamental, alterando-se desta forma o Anexo III - Quadro do Grupo Ocupacional Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, da Lei municipal nº 1786/19.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de pedagogo, 06 (seis) vagas para o cargo de professor de educação infantil e 02 (duas) vagas para o cargo de professor de ensino fundamental, alterando-se desta forma o Anexo III - Quadro do Grupo Ocupacional Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, da Lei municipal nº 1786/19.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Educação reportou a este gestor público a necessidade de serem criadas mais três vagas de pedagogo no Município de Pinhalão.

A necessidade da criação de vagas de pedagogos se dá pelo fato de que as escolas de maior porte necessitam de dois pedagogos, além do fato de que os CMEI's também precisam de pedagogo.

Acontece que na atual conjuntura, o município possui apenas 04 pedagogos para 06 instituições de ensino, ou seja, há um déficit neste atendimento.

No que se refere ao cargo de professor de educação infantil, foi verificada a necessidade de criação de mais 06 (seis) vagas para suprir a necessidade das turmas abertas nos CMEI's.

Por fim, referente ao cargo de professor de ensino fundamental, foi verificada a necessidade de criação de mais 02 (duas) vagas para suprir a necessidade das turmas abertas nas escolas.

Sendo assim, faz-se necessária a criação de novas vagas.

Para comprovar a possibilidade desta majoração, encaminha-se o cálculo do impacto financeiro orçamentário.

Diante da importância da agilidade na aprovação do presente projeto de lei, requer-se que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do regimento interno desta casa de leis.

Pinhalão, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



# Secretaria Municipal de Educação

C.N.P.J 30.668.996/0001-79

Rua Manoel Ribas, nº 326

[educacaopinhalao@hotmail.com.br](mailto:educacaopinhalao@hotmail.com.br)

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

---

**Memorando nº 16/2025**

**Pinhalão, 12 de fevereiro de 2025.**

Para: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinhalão

De: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa para Abertura de Novas Vagas para Professores de Ensino Fundamental e Infantil

Prezado,

Considerando a crescente demanda na rede municipal de ensino e a necessidade de garantir a qualidade do atendimento às crianças e estudantes, solicitamos a abertura de 6 novas vagas para professores de Ensino Infantil e 2 novas vagas para professores do Ensino Fundamental.

Essa solicitação se justifica pelos seguintes fatores:

1. Ampliação do Atendimento – Com a reorganização dos horários nos CMEIs e a adequação da estrutura escolar, há a necessidade de mais profissionais para garantir o funcionamento adequado das turmas.
2. Demanda Crescente – O aumento da população escolar, bem como a previsão de matrículas para o ano letivo vigente, exige um quadro docente mais amplo.
3. Garantia da Qualidade do Ensino – Para cumprir as diretrizes do Plano Municipal de Educação e assegurar um ensino de qualidade, é essencial que cada turma tenha professores suficientes para atender às necessidades pedagógicas.
4. Substituição de Professores Afastados – Considerando licenças médicas, afastamentos e aposentadorias, a reposição de docentes se faz urgente para evitar prejuízos ao aprendizado.
5. Aumento do número de matrículas de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante disso, solicitamos a análise e providências do RH para viabilizar a abertura das vagas necessárias, garantindo o atendimento pleno da rede municipal de ensino.



# Secretaria Municipal de Educação

C.N.P.J 30.668.996/0001-79

Rua Manoel Ribas, nº 326

educacaopinhalao@hotmail.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

---

  
Atenciosamente,

**MARCELO PEREIRA BARTH**  
Secretário Municipal da Educação  
Port. 08/2025

PROTOCOLO N° 108

Em 12 / 02 / 25

  
Giceli Possatti D'Uma  
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO~~



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone: 43-3569-1179

[pinhalao@pinhalao.com.br](mailto:pinhalao@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## CÁLCULO DO IMPACTO

Venho através deste, solicitar o cálculo de impacto, aumento de vagas para os cargos de Pedagogo e Professor de Educação Infantil:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	06	R\$4194,35 + 673,42
PEDAGOGO	20 horas	03	R\$2097,18 + 336,70
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	02	R\$2097,18 + 336,70

Pinhalão-PR., 12 de fevereiro de 2025.

*Luciano Barbosa N. Silva*  
Enc. Departamento Pessoal  
Port. 151/2015



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

## **ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 02/2025 PARA AUMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO , PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO PSS 01/2025**

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Professor Educ Infantil 40 horas	06	29.206,62	6.425,44	473.906,39
Pedagogo 20 horas	03	7.301,64	1.606,36	118.476,40
Professor de Ens. Fundamental	02	4.867,76	1.070,90	78.984,17
<b>TOTAL</b>		<b>41.376,02</b>	<b>9.102,70</b>	<b>671.366,96</b>

Exercício 2023	
Receita Corrente	37.423.764,50
Despesas com Pessoal	17.733.006,38
Percentual	47,38%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2024	
Receita Corrente	45.631.444,43
Despesas com Pessoal	17.871.498,32
Percentual	40,21%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2024 de 4,71%.



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## Exercício 2025

Receita Corrente estimada	47.780.685,46
Despesas com Pessoal	19.384.612,85
Percentual	40,56%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

## Exercício 2026

Receita Corrente estimada	50.031.155,74
Despesas com Pessoal	20.297.628,11
Percentual	40,57%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

## Exercício 2027

Receita Corrente estimada	52.387.623,17
Despesa com Pessoal	21.253.646,39
Percentual	40,58%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito

Celso Gimenes  
CRCPR 24838/O-2